



- PROTOCOLO DE APOIO -

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pessoa colectiva n.º 501073655 com sede no Largo Sacadura Cabral, neste acto representada pelo Senhor Dr. Manuel Moreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com poderes para este acto, e adiante designado por primeiro Outorgante.

Segundo Outorgante: Associação dos Combatentes da Guerra do Ultramar de Marco de Canaveses, pessoa coletiva n.º 509106897, com sede nas Arcadas do Jardim Municipal, 4630, concelho de Marco de Canaveses neste ato representado pelo Major-General Jorge Manuel Antunes de Andrade, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

É celebrado o Protocolo de Apoio, nos termos das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com o intuito de homenagear os combatentes da Guerra do Ultramar, inserido no âmbito dos domínios de intervenção da atividade da Associação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este acordo tem por objecto a transferência da Câmara Municipal para o Segundo Outorgante, da importância de € 1. 500,00 (mil e quinhentos euros).

CLÁUSULA SEGUNDA

Este apoio financeiro destina-se a participar a colocação de lápides nas sepulturas dos combatentes da Guerra do Ultramar de Marco de Canaveses, perpetuando a sua memória.

CLÁUSULA TERCEIRA

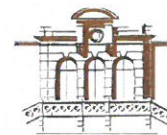
A entrega da referida participação será efectuada mediante a apresentação de documento comprovativo da intervenção referida na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA

O representante da Associação dos Combatentes da Guerra do Ultramar de Marco de Canaveses obriga-se, mediante a assinatura do presente protocolo, a cumprir com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

A Associação apoiada ao abrigo do presente protocolo compromete-se a divulgar o apoio prestado pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

CLÁUSULA SEXTA

a) O primeiro outorgante reserva-se o direito de solicitar todas as informações consideradas necessárias para os efeitos do presente Protocolo.

b) O montante a atribuir tem cabimento orçamental através da rubrica 0102/080701 dos Documentos Previsionais para o ano económico de 2016 do Município do Marco de Canaveses.

CLÁUSULA SÉTIMA

O não cumprimento do presente protocolo por parte da entidade, dará origem à sua resolução por iniciativa da Câmara Municipal.

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 25 de julho de 2016.

**O Presidente da Câmara Municipal
do Marco de Canaveses,**

Dr. Manuel Moreira

**O Presidente da Direção da Associação dos Combatentes
da Guerra do Ultramar de Marco de Canaveses,**

Major-General Jorge Manuel Antunes de Andrade